



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 55/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI E, DO OUTRO, A EMPRESA: TERMOCLAVE AMBIENTAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI, localizado à Praça Dr. Mário Pinotti, nº 306, CEP 49.630-000, centro Siriri, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.365.532.0001-49, neste ato representada por sua Secretária, a Sr^a CAMYLA MOCELIN MOURA OLIVEIRA, portadora da RG 31678882 SSP/SE e do CPF 047.758.515-94, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa: **TERMOCLAVE AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ 10.395.362/0002-63, localizada a Rodovia BR 101, Km 87, s/n, Povoado de Tabocas, CEP 49.160-000, cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. JOSÉ ANTONIO TORRES NETO, inscrito no RG 01.023.496-90 SSP/BA e CPF 175.019.625-53, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente **TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO**, cuja celebração foi autorizada através do ratifico da autoridade competente, e que se regerá pelo o que dispõe o art. 65, § 1º, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, cláusula décima segunda do contrato 55/2023 e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - As Cláusulas Terceira e Quinta do Contrato nº 55/2023 celebrado em 01 de fevereiro de 2023, entre o Fundo Municipal de Saúde de Siriri e a empresa TERMOCLAVE AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ 10.395.362/0002-63, localizada a Rodovia BR 101, Km 87, s/n, Povoado de Tabocas, CEP 49.160-000, cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, diante da supressão ocorrida, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Pela perfeita e fiel execução do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor por Kg efetivamente realizado durante o mês, conforme planilha abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	UND	QUANT. MENSAL ESTIMADA	PREÇOS EM R\$		
				VALOR POR KG	VALOR MENSAL	VALOR CONTRATUAL
01	Coleta, transporte, tratamento (AUTOCLAVAGEM) e destinação final em aterro licenciado dos Resíduos Sólidos Infectantes dos grupos (A1, A4 e E) produzidos pelas unidades de saúde do município de Siriri e destinação final desses resíduos tratados em aterro devidamente licenciado, por conta da contratada.	Kg	75	12,50	937,50	8.437,50
02	Coleta, transporte, tratamento (INCINERAÇÃO) e descarte dos Resíduos Químicos (GRUPO B) referente à Assistência Farmacêutica produzidos pelas unidades de saúde do município de Siriri e destinação final desses resíduos tratados em aterro devidamente licenciado, por conta da contratada.	Kg	25	21,00	525,00	4.725,00
VALORES				R\$	1.462,50	R\$ 13.162,50

Perfazendo o valor mensal estimado em **R\$ 1.462,50** (um mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Totalizando o presente contrato, o valor de **R\$ 13.162,50** (treze mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

3.2. Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato será de **09 (nove) meses**, contados a partir da data de assinatura.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

CLÁUSULA SEGUNDA

Pela prestação dos serviços descritos na cláusula anterior o Fundo Municipal de Saúde de Siriri, pagará a Contratada o valor contratual global de **R\$ 13.162,50** (treze mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), correspondente ao percentual suprimido **de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado anteriormente. Ou seja, o contrato primitivo foi suprimido em **R\$ 4.387,50** (quatro mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), mediante termo firmado.

CLÁUSULA TERCEIRA

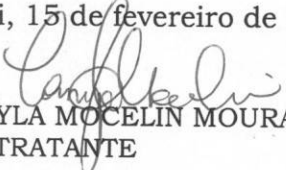
A contratada se compromete expressamente, a prestar os serviços para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI, elencados na CLÁUSULA PRIMEIRA do contrato **nº 55/2023**.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e efeitos legais.

Siriri, 15 de fevereiro de 2023.


CAMYLA MOCELIN MOURA OLIVEIRA
CONTRATANTE


JOSÉ ANTONIO TORRES NETO ABREU
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- I - Maria Fatima Santos Oliveira
- II - Adilson do Espírito Santo RG: 811.845 889/SE

